



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 96/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), com recursos de Excesso de arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O recurso é referente ao rendimento do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 846853/2017 do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo. A devolução do saldo é devido à conclusão da obra de revitalização do Parque de Exposição.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1955/2020
Data: 08/07/2020 - Horário: 13:48
Legislativo - PLO 124/2020



PROJETO DE LEI DE LEI Nº 124 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	38,00
Total		38,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R\$ 292.500,00 - Convenio 846853/2017	38,00
Total	38,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 124/2020**, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, valor referente a rendimentos do saldo remanescente do Contrato de repasse do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, devolução essa devido à conclusão da obra de revitalização do Parque de Exposição.

- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 23.691.0026.2.049 - Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 910

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

🚩 **910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco 00 – Convênio 846853/2017**

Analizados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de julho de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 124/2020.

Pato Branco, 13/07/2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 124/2020.

Pato Branco, 14/7/2020

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Gilson

Data: 16/07/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2135/2020
Data: 21/07/2020 - Horário: 09:32
Legislativo - PCOF 107/2020



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 124/2020

Proponente: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 38, 00 (trinta e oito reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização a fim de abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 38, 00 (trinta e oito reais), recurso é de excesso de arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Esse recurso é proveniente de rendimento de saldo remanescente do Programa Paraná Turismo, Contrato Repasse nº 846853/2017 devido a conclusão da obra de revitalização do Parque de Exposições.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

VOTO DO RELATOR

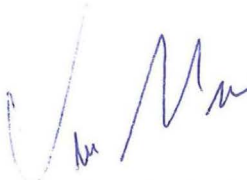
Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.


Carlinho Polazzo
Presidente


José Gilson Feitosa
Relator


Vilmar Maccari
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 124/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	38,00
Total		38,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R\$ 292.500,00 - Convênio 846853/2017	38,00
Total	38,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.557, DE 31 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.557, DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	38,00
Total		38,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco,	38,00
RS 191.500,00 - Convênio 846853/2017	
Total	38,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EA768083

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.740, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.740, DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.557, de 31 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0926	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93	- Indenizações e Restituições	38,00
910		
Total		38,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R\$ 292.500,00	38,00
- Convênio 846853/2017	
Total	38,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:14640A21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Mensagem nº 96/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

(Com recursos de Excesso de arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O recurso é referente ao rendimento do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 846853/2017 do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo. A devolução do saldo é devido à conclusão da obra de revitalização do Parque de Exposições)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 1955/2020 **Data de entrada:** 8 de julho de 2020

Leitura em Plenário: 13 de julho de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 14 de julho de 2020

Relator: José Gilson Feitosa da Silva - PT

Data Anexação do Parecer Favorável: 21 de julho de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de julho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de julho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 403/2020/DL, 30 de julho de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5557, de 31 de julho de 2020. Decreto nº 8740, de 31 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B13 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7692, de 1º e 2 de agosto de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 3/8/2020. Edição nº 2065.

